**Indicação nº 1140/2025**

**Senhor Presidente,**

Apresento a S. Exª., nos termos do art. 225 do Regimento Interno, a presente Indicação, solicitando a S. Exª., o Sr. Prefeito Municipal de Registro, que sejam adotadas providências no sentido de enviar a este Parlamento Municipal, o necessário Projeto de Lei que regulamente e institua pagamento adicional, ou outra forma de compensação, aos Conselheiros Tutelares pelo cumprimento dos plantões obrigatórios e escalas de sobreaviso.

**JUSTIFICATIVA**

O Conselho Tutelar exerce função essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente, sendo o atendimento ininterrupto um dever legal do Município (ECA, art. 136 e 134). Atualmente, os plantões realizados fora do horário regular de expediente não contam com previsão legal de adicional ou compensação, o que gera sobrecarga e desvalorização dos conselheiros.

Diversos municípios brasileiros já regulamentaram a matéria, adotando adicionais fixos ou percentuais, bem como folgas compensatórias após plantões noturnos, de finais de semana ou feriados, reconhecendo a natureza excepcional desse trabalho.

Assim, a Indicação busca que o Executivo encaminhe projeto de lei estabelecendo regras claras para o pagamento ou compensação dos plantões e sobreavisos, garantindo valorização e melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares de Registro.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 27 de agosto de 2025.

**Jefferson Pécori Viana**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores (PT)**